



ESTADO DO MARANHÃO  
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CMDCAAAP**

### **EDITAL**

**OBJETO:** Seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Alto Alegre do Pindaré, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**ORGÃO INTERESSADO:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** 15 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022.

**PRESIDENTE DO CMDCA:** Vanderleia dos Reis Soares



## **RESOLUÇÃO Nº 035/ 2022 CMDCAAAP**

Aprova o edital para o chamamento público para a seleção de projetos da Organização da Sociedade Civil – OSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 007/2018,

### CONSIDERANDO

Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 15 de julho de 2022.

### RESOLVE:

1º Aprovar o edital 001/2022 para o chamamento público para o credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessadas em formalizar parceria com o CMDCA, através de termo de fomento, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, cujo escopo deve estar contemplado, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022, de conformidade com o disposto no Decreto nº 055, de 29 de outubro de 2019, Lei nº 8.069/1990 (ECA) e alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 15 de julho de 2022.

---

**Vanderleia dos Reis Soares**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré– CMDCAAAP



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CMDCAAAP

### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na Lei Municipal Nº 007 de 05 de setembro de 2018, no Decreto Municipal Nº 055 de 29 de outubro de 2019 e nas Resoluções CMDCA nº 015/2019, nº 024/2021, nº 035/2022 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução ações complementares à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré (FMDCA).

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Alto Alegre do Pindaré, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil (OSC), com previsão de execução entre 06 (seis) a 17 (dezesete) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal Nº 007 de 05 de setembro de 2018, pelo Decreto nº 055, de 29 de outubro de 2019, nas Resoluções CMDCA nº 024/2021, nº 035/2022, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Tornar público o presente EDITAL para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução determinado, de política de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, primeira infância, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no eixo I da Resolução nº 024/2021, CMDCA e suas alterações e que tenha como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações.

1.4. Objetivo da parceria é promover a ampliação qualitativa e/ou quantitativa de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, primeira infância, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



1.5. Para pleitear o financiamento das ações através FMDCA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.6 A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FMDCA deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDCA via e-mail para o endereço: **cmdca-aap@hotmail.com**.

1.7 Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Semestral por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO VI desse Edital e através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA a cada semestre das parcerias.

1.8 O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovadas mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializado sob de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

II - contratações similares em execução e ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

III - pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

1.8.1 No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

Parágrafo Único – qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias através do e-mail **cmdca-aap@hotmail.com**. Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto, admitida a redução do prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

III – Estar inscrita e/ou com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente.



2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir da entrega da impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. **E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à cmdca-aap@hotmail a partir do dia 15 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022.**

2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria Municipal de Administração após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 10 (dez) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pela Resolução nº 37/2022 serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.



### **3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

3.2 – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

3.3 – A Movimentação dos recursos financeiros, objeto deste Termo, deverá ser feita em conta bancária específica (artigo 51 da Lei nº. 13.019/2014), sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa das previstas neste Termo, mesmo que em caráter de emergência.

### **4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício;
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);



- Cópia da inscrição no conselho de direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

#### **4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL**

- Anexo VI – Relatório de Atividades.

#### **5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:**

5.1 O CMDCA convocará os selecionados do edital de financiamento de recursos, de acordo com a ordem de classificação e a entidade que captou recursos por meio de autorização, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

II - cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

IV - cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público.

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no município;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

#### **6. DOS EIXOS**

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FOCO:



- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.

## EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

### FOCO:

- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- Ações para casos de transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

## 7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Estabelecer parceria através de seleção com organizações da sociedade civil, que assegure o apoio financeiro para projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal para atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de formalização de Termo de Fomento, nas seguintes linhas de financiamento/ação:

I. Direito a convivência comunitária e familiar;

II. Formação sobre elaboração de conteúdo audiovisual e de criação de peças publicitárias com a produção de vídeo temático, e/ou sobre profissionalização;

III. Promoção do direito a profissionalização;

IV. Direito ao esporte e ao lazer;

V. Promoção de ações culturais e artísticas;

VI. Participação cidadã e mobilização social de adolescentes e jovens;

VII. Prevenção de violências e do trabalho infantil;

VIII. Comemoração de datas comemorativas que remetem a infância e a adolescência e/ou prevenção de violências.

§ 1º: O aporte de recursos do FMDCA neste edital será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º: Poderão ser apresentados mais de um projeto por Organização da Sociedade Civil, porém será contemplado apenas um projeto por Entidade.

§ 3º: Para cada linha de ação será selecionado para receber recursos do FMDCA apenas um projeto, os demais que forem aprovados pela comissão de avaliação e monitoramento irão compor o banco de projetos.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Alto Alegre do Pindaré destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).





§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FMDCA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

## 8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

8.1 Projetos Inovadores ou complementares, para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar uma das seguintes diretrizes:

Linhas de financiamento/ação:	Nº de criança/adolescente atendido	Valor máximo por Projeto
I. Direito a convivência comunitária e familiar;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 80.000,00
II. Formação sobre elaboração de conteúdo audiovisual e de criação de peças publicitárias com a produção de vídeo temático, e/ou sobre profissionalização;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 70.000,00
III. Capacitação e Qualificação Profissional de Adolescentes;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 70.000,00
IV. Direito ao esporte e ao lazer;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 60.000,00
V. Promoção de ações culturais e artísticas;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 60.000,00
VI. Participação cidadã e mobilização social de adolescentes e jovens;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 60.000,00
VII. Prevenção de violências e do trabalho infantil;	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 50.000,00
VIII. Comemoração de datas comemorativas que remetem a infância e a adolescência e/ou prevenção de violências.	A partir de 30 crianças ou adolescentes	Até R\$ 50.000,00



8.2 Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FMDCA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

8.3 Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

## **9. DO BANCO DE PROJETOS**

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

## **10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

10.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FMDCA, não superior a 1% do valor aprovado.

## **11. DAS DIRETRIZES**

11.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Alto Alegre do Pindaré e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;



- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- i) É expressamente vedada a utilização do recurso da parceria em finalidade diversa da estabelecida na proposta de trabalho apresentada pela OSC.

III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

## **12. TERMO DE COMPROMISSO**

- I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;
- II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FMDCA e/ou entre a OSC e o CMDCA/FMDCA, devendo ainda;
- III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FMDCA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail [cmdca-aap@hotmail.com](mailto:cmdca-aap@hotmail.com) fotos do projeto a cada quatro meses, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;
- IV – Incluir a logomarca do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- V – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.



### 13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL

15 de julho de 2022	Publicação do Edital no Diário Oficial
15 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022	Entrega da documentação e projetos
16 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022	Processo de avaliação e seleção dos projetos
23 de agosto de 2022	Emissão dos pareceres de deferimento e/ou dos pareceres de diligências
Até o dia 26 de agosto de 2022	Período para recursos e entrega do projeto com as adequações sugeridas
29 de agosto de 2022	Publicação e parecer final dos projetos aprovados
30 de agosto de 2022	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.
09 de setembro de 2022	Entrega da documentação para assinatura dos convênios
14 de setembro de 2022	Assinatura dos termos para início dos projetos aprovados

### 14. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				



Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações) qualificados;				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela				



transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido				

#### 15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMDCA através da Comissão criada por meio de Resolução do CMDCA.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas in loco quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.



## **16. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

16.1 - O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso que será realizado em parcelas mensais, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

16.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – Na ocorrência de dois repasses já realizados sem suas respectivas baixas documentais de prestação de contas.

16.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

16.4 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

## **17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;



IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Semestralmente, nas reuniões ordinárias do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FMDCA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

VIII - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

IX – A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue a cada semestre na secretaria do CMDCA, a contar do início da execução do projeto até seu término.

## **18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA e ou pelo endereço eletrônico: [cmdca-aap@hotmail.com](mailto:cmdca-aap@hotmail.com).

VII – Caso não sejam apresentados projetos, ou os apresentados não atendam ao requerido nesse edital, ou ainda, os projetos aprovados sejam inferiores ao valor da





Chamada Pública, o valor restante poderá ser remanejado para outros projetos a critério do CMDCA.

VII - O valor destinado à execução do presente Termo de Fomento será originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

VIII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 15 de julho de 2022, em envelope devidamente lacrado (um envelope para cada projeto) e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO: NOME DA ORGANIZAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022:
--

IX – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

X- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

XI - Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal:  
<https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/>

XII - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 15 de julho de 2022.

Vanderleia dos Reis Soares  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

ANEXO I

**REQUERIMENTO**

Alto Alegre do Pindaré - MA, ..... de .....de 2022

À Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré

Atendendo ao Edital 001/2022/CMDCA/AAP, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução em 2022 - 2023 no valor de R\$ .....

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: ..... e/ou contato telefônico através o número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: .....



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

**ANEXO II**

**CARACTERIZAÇÃO**

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e....)



PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

ANEXO III

**RESUMO DO PROJETO**

Nome do Projeto:
( ) Complementar ( ) Inovador

**1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)**

Nome da entidade:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone:		E-mail:	
Site:			
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:			

**2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal
( ) CMDCA ( ) CMAS ( ) CMS ( ) CME Outras, quais?.....

**3. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE**

**3.1 PRESIDENTE**

Nome:			
RG:	Órgãos expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Contato:

**3.2 TESOUREIRO**

Nome:			
RG:	Órgãos expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Contato:

**3.3 DEMAIS DIRIGENTES**

Nome	Endereço	RG/Órg. Exp.	CPF

**4. RESUMO DAS INFORMAÇÕES**

O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do projeto:
Quantidade de atendimento no projeto ( ) crianças ( ) adolescentes
Turno em que o projeto acontece ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Dias de execução do projeto ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) sábado ( ) Domingo
Valor solicitado ao CMDCA:
Valor Total do Projeto:
Duração do projeto (nº de meses):



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

<b>FOCO (marque com um "X" em apenas uma opção)</b>		
Direito a convivência comunitária e familiar;	R\$ 80.000,00	
Formação sobre elaboração de conteúdo audiovisual e de criação de peças publicitárias com a produção de vídeo temático, e/ou sobre profissionalização;	R\$ 70.000,00	
Capacitação e Qualificação Profissional de Adolescentes;	R\$ 70.000,00	
Direito ao esporte e ao lazer;	R\$ 60.000,00	
Promoção de ações culturais e artísticas;	R\$ 60.000,00	
Participação cidadã e mobilização social de adolescentes e jovens;	R\$ 60.000,00	
Prevenção de violências e do trabalho infantil;	R\$ 50.000,00	
Comemoração de datas comemorativas que remetem a infância e a adolescência e/ou prevenção de violências.	R\$ 50.000,00	

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

ANEXO IV

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU OUTRA ORGANIZAÇÃO) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
E-MAIL:		CELULAR:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PERÍODO DE MANDATO:		CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>			
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
		INÍCIO:	TÉRMINO:
PÚBLICO ALVO:			
OBJETO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.			
OBJETIVO GERAL Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.			



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar a importância da atividade/projeto

**3 – METODOLOGIA:**

**3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**  
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

MÊS	META	FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
					INÍCIO:	TÉRMINO:
1º.						
2º.						
3º.						
4º.						
5º.						
6º.						
7º.						
8º.						
9º.						
10º.						
11º.						
12º.						





PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)			
RECEITA:	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA:	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
5.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO	VALOR
1. Pessoal e encargos sociais	
2. Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
2. Material de consumo	
3. Serviços e manutenção	
TOTAL:	
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	VALOR
4. Obras e instalações	
5. Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL:	
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	







**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

**6.3 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, energia elétrica.

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total Durante o Projeto

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

8. *TABELA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIOS DO PROJETO						
QNT	NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	IDADE	CPF	NOME DA MÃE	CPF DA MÃE	CONTATO
1)						
2)						
3)						
4)						
5)						
6)						
7)						
8)						
9)						
10)						
11)						
12)						
13)						
14)						
15)						
16)						
17)						
18)						
19)						
20)						
21)						
22)						
23)						
24)						
25)						
26)						
27)						
28)						



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

29)						
30)						
31)						
32)						
33)						
34)						
35)						
36)						
37)						
38)						
39)						
40)						

\*Para projetos inovadores essa tabela poderá ser entregue posteriormente, logo que concluída a seleção das crianças e dos adolescentes que serão beneficiados pelo projeto.



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Alto Alegre do Pindaré – MA, .....

Proponente

Representante legal: .....



**PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

**ANEXO VI**  
**MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

(Prestação de Contas Semestral)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Objeto da parceria:		
1. Relatório – Execução das Metas:		
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):		
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente / representante legal:	Assinatura do Presidente / representante legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- Execução das metas pactuadas;
  - Percentual de execução de cada meta;
  - Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
  - Data da execução de cada meta;
  - Quantidade de beneficiários de cada meta;
  - Benefícios alcançados.
- Informações complementares Outras informações que julgar pertinente.